



# Diário Oficial

## Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 13 de setembro de 2021, segunda - feira - Ano 8 - Nº 1725

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

### Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarro



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.



E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família.

Acesse o site: [saude.gov.br/coronavirus](http://saude.gov.br/coronavirus)



Baixe o aplicativo

Coronavírus-SUS do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

### DECRETO “N” Nº 408 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

RESCINDE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO COM A EMPRESA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a oportunização e o exercício da ampla defesa e do contraditório pelo interessado;

Considerando a necessidade de se dar à área em questão o fim social pretendido pela administração pública, quando da desapropriação da mesma;

Considerando o disposto no Processo Administrativo 2015001252;

#### DECRETA

Art.1º - Fica RESCINDIDO o Termo de Cessão de Uso celebrado entre este Município de Aparecida de Goiânia e a empresa PGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PETISCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.906.217/0001-19, de que trata o Processo Administrativo nº 2015001252, referente ao imóvel sito Avenida Gentil Goiano Brasil com Avenida Eurípedes Menezes, módulo 12-A, Qd. 03, com área total de 2.776,10m<sup>2</sup>, localizado no Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar, no município de Aparecida de Goiânia - Goiás, expedido em 26 de junho 2009.

Parágrafo único - O termo de cessão citado neste artigo é rescindido em virtude de alteração contratual.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia-GO 10 de Setembro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO  
Prefeito Municipal


**DECRETO “N” Nº 409, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO esse cenário, que traz intenso sofrimento às famílias das vítimas do Coronavírus, consternando, ainda, toda a população do Município de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a sua brilhante autoria e melodia do Hino do Município de Aparecida de Goiânia, juntamente com Iverson Borges da Silva;

CONSIDERANDO a trajetória política e serviços relevantes prestados, a honrosa administração feita no município de Aparecida de Goiânia durante o período que esteve como Vice-Prefeito de 1983 a 1988, no mandato do saudoso Norberto Teixeira;

CONSIDERANDO também, a necessidade de registrar o sentimento comum de toda a sociedade em razão das perdas dessas vidas, com impacto na história.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar em razão do falecimento do Ex Vice-Prefeito de Aparecida de Goiânia DELCIDES ALVES FORTES, pelos relevantes serviços prestados ao povo Aparecidense e à toda população do Estado de Goiás.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, 13 de Setembro de 2021.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**
**PORTARIA “P” Nº 005, DE 13 DE JULHO DE 2021**

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 5/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais.

**RESOLVE:**

I – Atribuir aos Servidores relacionados, a seguinte gratificação por Bônus por Meta Alcançada (Anexo IV), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

#	Mat.	Servidor	Início	Término
1	41379	IRACEMA MEDEIROS REIS GUIMARAES	01/07/2021	31/12/2021
2	*****	ROGERIO DE JESUS PEREIRA	01/07/2021	31/12/2021
3	39799	PAMELA RODRIGUES DA ROCHA LEITE	01/07/2021	31/12/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início supracitada e revoga todas as disposições anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 13 de Julho de 2021.

**Mayara Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Soc

**PORTARIA “P” Nº 006, DE 13 DE JULHO DE 2021**

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 5/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

**RESOLVE:**

I – Atribuir aos Servidores relacionados, a seguinte gratificação por Bônus por Meta Alcançada (Anexo IV), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

#	Mat.	Servidor	Início	Término
1	39287	NATHAN IGOR ALVES DE AGUIAR	01/07/2021	31/12/2021
2	41471	ALAISE GOES DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/2021	31/12/2021
3	39211	RUTE LEIA SARDINHA	01/07/2021	31/12/2021
4	39919	SANDRA RIBEIRO NUNES	01/07/2021	31/12/2021
5	39281	VINICIUS DE OLIVEIRA VEIGA	01/07/2021	31/12/2021
6	39677	WALEF FERREIRA DOS SANTOS	01/07/2021	31/12/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início supracitada e revoga todas as disposições anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 13 de Julho de 2021.

**Mayara Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA “P” Nº 010, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 5/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

**RESOLVE:**

I – Atribuir aos Servidores relacionados, a seguinte gratificação por Bônus por Meta Alcançada (Anexo IV), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

#	Mat.	Servidor	Início	Término
1	40988	GILDA DE JESUS E SILVA	01/07/2021	31/12/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início supracitada e revoga todas as disposições anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

**Mayara Mendanha**  
Secretária Municipal de Assistência Social


**PORTARIA “P” Nº 011, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 5/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

**RESOLVE:**

I – Atribuir aos Servidores relacionados, a seguinte gratificação por Bônus por Meta Alcançada (Anexo IV), estabelecido no art. 73, XII, da Lei Complementar nº 003/2001, que será devido na proporção do resultado alcançado.

#	Mat.	Servidor	Início	Término
1	39122	BARBARA TICIANE DE PAULA FERREIRA	01/08/2021	31/12/2021
2	42072	SUAMI DARLI QUEIROZ SOUZA	01/08/2021	31/12/2021
3	40641	FABIULA ALVES DE MELO LOPES	01/08/2021	31/12/2021
4	41134	SONIA PEREIRA DA SILVA CARIRI	01/08/2021	31/12/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de início supracitada e revoga todas as disposições anteriores em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

**Mayara Mendanha**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 127/2021-GAB/SMS**

O Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a exigência expressa no art. 67 da Lei nº 8.666/93, a qual determina que execução de todo contrato administrativo, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado a este fim como Gestor do Contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor MÁRCIO GOMES COSTA, inscrito no CPF nº 407.392.365-04, como gestor do contrato abaixo relacionado, e seus respectivos aditivos:

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
2020.071.841	033/2021 PGM	L Rodrigues e Rezende Contabilidade e Planejamento Ltda. CNPJ nº 13.290.802/0001-25	Contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados em auditoria operacional nas contas

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do Gestor do Contrato:

- I) Acompanhar e atestar a execução do Contrato, no que diz respeito ao cumprimento de suas Cláusulas;
- II) Acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o Contrato deixe de ser executado por falta de empenho e/ou pagamentos;
- III) Solicitar a prorrogação do Contrato, conforme fluxo definido, acompanhado de justificativa e planilha detalhada que identifique o saldo contratual;
- IV) Discutir com a área técnica responsável pela solicitação inicial, quanto à renovação ou não do Contrato em vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 277 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Especial do Professor(a) à Sr(a). Joana D’Arc de Almeida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art.40, §5º da CRFB/88, c/c art.18, §1º e art.21, da LCM nº. 010/2005 e art. 6º, caput, da EC nº 41/2003, à Sra. Joana D’Arc de Almeida, CPF 434.411.651-87, PIS nº 124.078.399-37, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação I, matrícula nº 9447. Lei Municipal nº 2.606/2006 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da categoria.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Salário base	R\$ 2.963,62
II-	Quinquênio	R\$ 592,72
III-	Total da última remuneração	R\$ 3.556,34
IV-	Provento de aposentadoria	R\$ 3.556,34

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revisto pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação I, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**  
Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**  
Diretor de Benefícios


**PORTARIA Nº 278 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. Franklin Pereira de Oliveira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, ao Sr. Franklin Pereira de Oliveira, CPF nº 166.300.171-53, PIS nº 108.29682.29-2, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 651.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Salário base	R\$ 4.939,34
II -	Adicional de titularidade	R\$ 1.481,80
III -	Gratificação Incorporada	R\$ 1.184,39
IV -	Quinquênio	R\$ 1.234,83
V -	Provento de Aposentadoria	R\$ 8.840,36

§ 1º- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/05 c/c art.21,§1º da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios

**PORTARIA Nº 279 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Especial à Sra. Regimar Costa dos Santos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial, com fulcro no art. 40, § 4º-C, da CRFB/88, c/c art. 57, §3º, da Lei nº 8.213/91, à Sra. Regimar Costa dos Santos, CPF nº 810.706.591-34, PIS nº 165.543.032-79, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula nº 13434.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão a 100 % (cem por cento) da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

I-	Média Remuneratória	R\$ 1.170,85
II-	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.170,85.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios


**PORTARIA Nº 280 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Especial à Sra. Sandra Cruz da Silva Santos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial, com fulcro no art. 40, § 4º-C, da CRFB/88, c/c art. 57, §3º, da Lei nº 8.213/91, à Sra. Sandra Cruz da Silva Santos, CPF nº 335.418.501-59, PIS nº 190.07957.83-2, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde, matrícula nº 5503. Lei Complementar Municipal nº 085/2014 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da categoria.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão a 100 % (cem por cento) da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

I-	Média Remuneratória	R\$ 1.838,52
II-	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.838,52

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios

**PORTARIA Nº 281 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Divina Alves da Silveira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Divina Alves da Silveira, CPF nº 783.145.501-91, PIS nº 100.762.782-44, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 13716. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 27,21/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/ base de cálculo	R\$ 3.158,77
II -	Valor do benefício/ proporcionalidade (3.158,77x27,21/30)	R\$ 2.865,11
III -	Provento de Aposentadoria	R\$ 2.865,11

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios


**PORTARIA Nº 282 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Maria do Amparo de Souza Oliveira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Maria do Amparo de Souza Oliveira, CPF nº 439.863.901-20, PIS nº 122.951.863-33, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula nº 8460.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 26,64/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/ base de cálculo	R\$ 1.179,36
II -	Valor do benefício/ proporcionalidade (1.179,36x26,64/30)	R\$ 1.047,10
III -	Complemento Constitucio- cional	R\$ 52,90
IV -	Provento de Aposenta- doria	R\$ 1.100,00

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios

**PORTARIA Nº 283 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. Marilei Deolino de Souza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, à Sra. Marilei Deolino de Souza, CPF nº 814.860.061-91, PIS nº 106.94174.39-1, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação-I Especial, matrícula nº 15697. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 24,47/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/ base de cálculo	R\$ 2.497,30
II -	Valor do benefício/ proporcionalidade (2.497,30x24,47/30)	R\$ 2.037,07
III -	Provento de Aposenta- doria	R\$ 2.037,07

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios


**PORTARIA Nº 284 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. Raimundo Simões Miranda, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao Sr. Raimundo Simões Miranda, CPF nº 030.470.322-20, PIS nº 103.77055.84-8, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde, matrícula nº 23035. Lei Complementar Municipal nº 085/2014 - Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 11,99/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/ base de cálculo	R\$ 1.684,40
II -	Valor do benefício/ proporcionalidade (1.684,40x11,99/35)	R\$ 577,24
III -	Complemento Constitucio- cional	R\$ 522,76
IV -	Provento de Aposenta- doria	R\$ 1.100,00

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios

**PORTARIA Nº 285 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Especial à Sra. Lúcia Helena Nunes Peixoto e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial, com fulcro no art. 40, § 4º-C, da CRFB/88, c/c art. 57, §3º, da Lei nº 8.213/91, à Sra. Lúcia Helena Nunes Peixoto, CPF nº 316.873.006-82, PIS nº 107.67449.55-7, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 2173. Lei Complementar Municipal nº 85 – Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários da categoria.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão a 100 % (cem por cento) da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

I-	Média Remuneratória	R\$ 4.107,24
II-	Provento de Aposenta- doria	R\$ 4.107,24

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios


**PORTARIA Nº 286 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede benefício de Pensão por Morte à Sra. Shirley da Silva Alves Rodrigues, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do ex-servidor aposentado no cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula 13492, Edilson Rodrigues da Silva, em 22/03/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, à Sra. Shirley da Silva Alves Rodrigues, CPF nº 359.757.921-34, PIS nº 120.91675.46-8 viúva do ex-servidor público municipal, Edilson Rodrigues da Silva, CPF nº 360.210.831-72, falecido em 22 de março de 2021.

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme art.50 da LC Municipal 010/2005, equivalerá à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I-	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.100,00
II-	Total do Provento de Pensão por Morte	R\$ 1.100,00

§1º- A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 10/08/2021, tendo em vista que entre esta data e a data do Óbito, 22/03/2021, ultrapassaram-se 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§2º. A Pensionista Shirley da Silva Alves Rodrigues, receberá o benefício de forma vitalícia.

§3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§4º. O beneficiário ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios

**PORTARIA Nº 287 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede benefício de Pensão por Morte à Sra. Sandra Rita Leite Cheker Brandão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do ex-servidor que ocupava o cargo efetivo de Médico, matrícula nº 497, Wilson Brandão Filho, em 16/06/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, à Sra. Sandra Rita Leite Cheker Brandão, CPF nº 128.643.311-87, PIS nº 112.73863.81-4, viúva e dependente econômica do ex-servidor público municipal, Wilson Brandão Filho, CPF nº 058.084.211-87, falecido em 16 de junho de 2021.

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme art. 50 da LC Municipal 010/2005 equivalerá à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I-	Vencimento base do servidor até a data do óbito	R\$ 3.948,32
II-	Adicional de Titularidade	R\$ 789,66
III-	Quinquênio	R\$ 987,08
IV-	Total dos Vencimentos	R\$ 5.725,06
V-	Total do Provento de Pensão por Morte	R\$ 5.725,06

§ 1º- A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 16/06/2021, tendo em vista que entre esta data e a data do Requerimento, 05/07/2021, não ultrapassaram-se 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º. A Pensionista Sandra Rita Leite Cheker Brandão, receberá o benefício de forma vitalícia.

§ 3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O beneficiário ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios


**PORTARIA Nº 288 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede benefício de Pensão por Morte à Jeniffer Alves do Nascimento e João Guilherme Gonçalves Nascimento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do ex-servidor Wesley André Moreira do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos I (matrícula 16419), que se deu em 20/06/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, à Jeniffer Alves do Nascimento, CPF nº 705.234.531-59, filha menor; e João Guilherme Gonçalves Nascimento, CPF nº 708.960.551-59, filho menor, ambos dependentes econômicos do ex-servidor público municipal, Wesley André Moreira do Nascimento, CPF nº 307.124.911-04, falecido em 20 de junho de 2021.

Art. 2º A pensão por morte, conforme art.50 da LC Municipal 10/2005, equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I -	Vencimento base do servidor	R\$ 1.100,00
II-	Quinquênio	R\$ 165,00
III-	Total do vencimento	R\$ 1.265,00
V -	Provento de pensão por morte	R\$ 1.265,00

§1º- A totalidade da pensão será dividida em 02(duas) partes iguais, sendo devidos 50% (cinquenta por cento) do total do provento, correspondente a R\$ 632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a cada pensionista, nos termos do art. 51 da LCM 010/2005.

§2º- A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 20/06/2021, tendo em vista que entre esta data e o Requerimento, ocorrido em 23/06/2021, não se ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido

§3º. Os Pensionistas Jeniffer Alves do Nascimento e João Guilherme Gonçalves Nascimento completarão 18 anos de idade em 05/02/2031 e 10/10/2028 respectivamente, momento em que terão seus benefícios cessados, salvo em caso de invalidez, à luz do art. 9º, Inc. I da LC.010/2005.

§4º- Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§5º. Os beneficiários ora pensionistas deverão recadastrar, ou seja; FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês dos respectivos aniversários. Em caso de não comparecimento, terão o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios

**PORTARIA Nº 289 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede benefício de Pensão por Morte à Sra. Marli Conceição da Silva Santos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do ex-servidor que ocupava o cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula 13477, Antônio Carlos Oliveira dos Santos em 21/03/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, à Sra. Marli Conceição da Silva Santos, CPF nº 412.604.495-72, PIS nº 163.78770.12-4 viúva do ex-servidor público municipal, Antônio Carlos Oliveira dos Santos, CPF nº 575.657.591-04, falecido em 21 de março de 2021.

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme art.50 da LC Municipal 010/2005, equivalerá à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I-	Vencimento base do servidor até a data do óbito	R\$ 1.100,00
II-	Quinquênio	R\$ 165,00
III-	Total do Vencimentos	R\$ 1.265,00
IV-	Total do Provento	R\$ 1.265,00

§1º- A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 14/07/2021, tendo em vista que entre esta data e a data do Óbito, 21/03/2021, ultrapassaram-se 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§2º. A Pensionista Marli Conceição da Silva Santos, receberá o benefício de forma vitalícia.

§3º. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§4º. O beneficiário ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios


**PORTARIA Nº 290 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Ronilde Similiana Teixeira Mendes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, à Sra. Ronilde Similiana Teixeira Mendes, CPF nº 435.066.661-34, PIS nº 170.51082.79-3, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 744. Lei 2.606/06 – Dispõe sobre plano de Cargos e Salários da Categoria.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Salário base	R\$ 3.931,26
II-	Adicional de titularidade	R\$ 1.179,38
III-	Quinquênio	R\$ 982,81
IV-	Provento de Aposentadoria	R\$ 6.093,45

§ 1º- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2º- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/05 c/c art.21,§1º da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente do Aparecidaprev

**EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS**

Diretor de Benefícios

**PORTARIA Nº 297, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede Férias a Servidora Marcela Silveira Pacheco Nascente, que especifica e dá Providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Concede Férias a Senhora Marcela Silveira Pacheco Nascente, matrícula nº 1972114, CPF: 020.314.201-27, lotada no Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, tendo em vista que a servidora completou o segundo período aquisitivo de seu contrato, qual seja: 31/05/2020 à 30/05/2021.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado, terá início em 08/09/2021 e terminará em 17/09/2021.

Artigo 2º- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 163/2019, a servidora optou pelo fracionamento de suas férias em três períodos, tendo a segunda fração a quantidade de 10 dias.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial das férias.

Artigo 4º- Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 10 dias do mês de Setembro de 2021.

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente

**PORTARIA Nº 298, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede Férias ao Servidor SAULO TEIXEIRA LIMA, que especifica e dá Providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Concede Férias ao Senhor Saulo Teixeira Lima, matrícula nº 41042, CPF: 009.075.011-09, lotado no Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, tendo em vista que o servidor completou o primeiro período aquisitivo do seu contrato, qual seja: 01/07/2020 à 30/06/2021.

Parágrafo único. O período de gozo das férias concedidas no Caput do artigo supracitado, terá início em 13/09/2021 e terminará em 02/10/2021.

Artigo 2º- Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 163/2019, o servidor optou pelo fracionamento de suas férias em dois períodos, tendo a primeira fração a quantidade de 20 dias.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, legitimando seus efeitos a partir da data inicial das férias.

Artigo 4º- Cumpra-se, publique-se e dê ciência ao interessado.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 10 dias do mês de Setembro de 2021.

**EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO**

Presidente



## EXTRATOS

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.

A Secretaria Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 069/2021, processo nº 2021.107.984, objeto: AQUISIÇÃO DE FLUXÔMETROS E VÁLVULAS REGULADORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, Secretaria Municipal de Saúde. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.699.864/0001-83 no valor total R\$: 28.473,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais); EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59 no valor total R\$: 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

**Viviane Batista De Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação.

**Alessandro Leonardo Álvares Magalhães**  
Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.107.984

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada Av. Lorenzo, Quadra 05 Lote 20, nº 220, Res Porto Seguro, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 16.699.864/0001-83, neste ato, representada, pela Sra. SEILIA BATISTA MARTINS MOURA, Identidade nº 1825852 SSP/GO, CPF nº 500.101.311-91, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de fluxômetros e válvulas reguladoras para atender as unidades de urgência e emergência que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 28.473,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e três reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Municipal de Administração.

**Viviane Batista de Oliveira.**  
Secretária Executiva de licitação.

**Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães**  
Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.107.984

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada R Graça Aranha, Brcao 1 Sala E, nº 875, bairro Vargem Grande, Pinhais – PR, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.408.899/0001-59, neste ato, representada, pelo Sr. SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR, Identidade nº 8.061.540 - 0 SSP/PR, CPF nº 039.410.899-00, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de fluxômetros e válvulas reguladoras para atender as unidades de urgência e emergência que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Municipal de Administração.

**Viviane Batista de Oliveira.**  
Secretária Executiva de licitação.

**Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães**  
Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 760/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.121.408

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua 7, S/N, Quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.911-060, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 33.772.464/0001-75, neste ato representada pela procuradora constituída Sra. DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ, Identidade nº 6186545 SSP/GO e CPF nº 052.064.671-11.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Bolsas de Colostomia, Bolsas de Urostomia, Bolsas de Ileostomia, Placas para Bolsas e adjuvantes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 316.668,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consi-



deram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº.2019.121.408.

**Alessandro Leonardo Álvares Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 761/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.121.408

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rodovia Coronel – Pm Nelson Tranches, nº 1730, galpão 09 e 10, Itaquí, Itapevi-SP, CEP: 06.696-110, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.794.555/0004-20, neste ato representada pelo procurador constituído Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, Identidade nº 32.747.382 SSP/SP e CPF nº 224.893.818-73.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Bolsas de Colostomia, Bolsas de Urostomia, Bolsas de Ileostomia, Placas para Bolsas e adjuvantes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº.2019.121.408.

**Alessandro Leonardo Álvares Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 762/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.121.408

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: HOLLISTER DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Jabaquara, nº 2958, 7º andar, Sala: 71,72 e 73, Mirandópolis, São Paulo-SP, CEP: 04.046-500, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.938.703/0001-65, neste ato, representada, pela administradora Sra. MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PANDO, Identidade nº 16.610.618-5 SSP/SP, CPF nº 157.604.678-83.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Bolsas de Colostomia, Bolsas de Urostomia, Bolsas de Ileostomia, Placas para Bolsas e adjuvantes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 106.560,00 (cento e seis mil quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020, em conformidade com

o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº.2019.121.408.

**Alessandro Leonardo Álvares Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 763/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.121.408

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço ST SAAN, Quadra 3, nº 760, Parte A, Zona Industrial, Brasília/DF – CEP: 70.632-320, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.511.026/0001-86, neste ato representada pela sócia Sra. CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO, Identidade nº 04314745202 DETRAN-DF e CPF nº 107.978.617-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Bolsas de Colostomia, Bolsas de Urostomia, Bolsas de Ileostomia, Placas para Bolsas e adjuvantes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 226.390,20 (duzentos e vinte seis mil trezentos e noventa reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº.2019.121.408.

**Alessandro Leonardo Álvares Magalhães**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



## AVISOS

Processo nº:	2021.323.309
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto:	Dispensa de Licitação, Art.24, II Lei nº 8.666/93.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, objetivando a contratação imediata de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular anual para o veículo MITSUBISHI PAJERO 4X4 AT 3.2 TB- IC (5 passageiros) DIESEL, 4 PORTAS, com entrega imediata da apólice do seguro, no valor total de R\$ 3.226,98 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**  
Secretário Municipal

## EDITAIS

### CONTRATO Nº 53/2021 – PGM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, inscrito no CPF: 007.920.971-81.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada a Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo – Capital, CEP: 01.204-001.

Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo contratual a contratação imediata de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular anual, com entrega imediata da apólice do seguro com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, nas quantidades e especificações abaixo:

1.2 - Especificação do Objeto:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	MITSUBISHI - PAJERO 4X4 - AT 3.2 TB-IC (5PASSAGEIROS) DIESEL - 4 PORTAS. MATRÍCULA: VI 403 ANO: 2015/2016 PLACA: PQY-3955

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O preço global a ser pago pelo seguro objeto do presente Contrato é de R\$ 3.226,98 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), confor-

me proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único – O preço a ser pago pela SEGURADA deve englobar todas as despesas relativas e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, sociais, seguros, remunerações de mão de obra, despesas fiscais e financeiras, e qualquer outra necessária ao cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

3.2 - Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a prestação dos serviços e emissão da Apólice.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e de outras disposições ou regramentos em vigor aplicáveis ao objeto (se houver).

3.4- Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA APÓLICE

3.1- A Apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, as exigências e a descrição dos itens a seguir:

a) Seguro Total casco e carroceria (colisão, incêndio, roubo e furto);

a.1) Valor por cobertura, conforme descrito nos itens;

b) Responsabilidade Civil facultativa de veículo (RCF-V Danos Materiais e Corporais)

b.1) Valor para indenização por danos materiais;

b.2) Valor para indenização por danos corporais;

c) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

c.1) Prazo para as indenizações decorrentes de sinistros;

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência da apólice do seguro veicular deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo pagamento e assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pelo Município, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

I- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

II- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

III- Raio e suas conseqüências;

IV- Atos danosos praticados por terceiros;

V- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

VI- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

VII- Submersão total ou parcial em água doce provenientes de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

VIII- Granizo;

IX- Incêndio;

X- Danos Elétricos;

XI- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

XII- Chaveiro;

XIII- Reboque ou transporte de veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

XIV- Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

XV- Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo;

XVI- Seguro contra terceiros RCF, com danos materiais e danos corporais em caso de acidente de trânsito;

XVII- Seguro Acidente Pessoal Passageiros (APP) para ocupantes de veículos segurados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

##### 6.1 - COMPREENSIVA

6.1.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados ao veículo, decorrente de:

a) Acidentes de Trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;

b) Roubo ou furto parcial do veículo assegurado ou a tentativa;

c) Roubo ou furto do veículo assegurado;

d) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental de veículo assegurado;

e) Danos causados ao veículo assegurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

f) Atos involuntários praticados por terceiros;

g) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

h) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

i) Danos causados aos pneus, em caso de acidente.

##### 6.2 - INDENIZAÇÃO INTEGRAL

6.2.1 - Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

a) Acidentes de Trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;

b) Roubo ou furto do veículo segurado;

c) Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;

d) Atos involuntários, praticados por terceiros;



e) Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

#### 6.3 - ROUBO E INCÊNDIO

6.3.1 - Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrente de:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado ou sua tentativa;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
- c) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

#### 6.4 - GARANTIAS ADICIONAIS

6.4.1 - Garante ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios relacionados na proposta que forem considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para o veículo.

#### 6.5 - COBERTURA DOS VEÍCULO

6.5.1 - O veículo deverá ser segurado tomando-se a Tabela FIPE como base de cálculo, os condutores dos veículos são indeterminados.

#### 6.6 - DO VALOR DA COBERTURA ANUAL PARA O VEÍCULO SERÁ NO MÍNIMO:

- a) Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 1000.000,00 (cem mil reais);
- c) APP/MORTE: para cada passageiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) APP/INVALIDEZ: para cada passageiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) Assistência 24 horas gratuita;
- f) Guincho KM livre;
- g) Franquia inclusa na apólice;
- h) Carro reserva 30 (trinta) dias;
- i) Cobertura compreensiva valor determinado - VT - conforme tabela FIPE

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - As apólices de seguro deverão ser entregues na Rua Gervásio Pinheiro Quadra 25 Área Pública, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.968-500.

a) provisoriamente para efeito de prévia verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste.

b) Definitivamente após análise.

7.2 - Caso haja atraso a empresa será notificada e terá o prazo para responder a notificação;

7.2.1 - Caso haja reincidências, a contratada será multada em até 10% do valor dos produtos entregues, onde será glosado do valor da referida nota fiscal;

7.2.2 - Caso haja imprevisto para realizar as entregas a empresa deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com 01 (um) dia de antecedência;

7.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 8.1 – DA CONTRATADA:

8.1.1- Fornecer os veículos reservas (em caso de sinistro) em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município conforme critérios de uso da administração.

8.1.2- Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

8.1.3- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

8.1.4- Exercer controle sob a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

##### 8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

8.2.2- Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

8.3.3- Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

8.4.4- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1- A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II – Multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do Contrato,

cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

III – Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

a) as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

b) as multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.

c) se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a CONTRATADA ficará isenta da sanção prevista.

d) as penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

e) nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

f) as penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município;

g) as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

h) além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

10.1- No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. 13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo



fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, através do servidor municipal LEONARDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 39.455, CPF: 133.915.691-15, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a CONTRATANTE à atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Aparecida de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA.

Aparecida de Goiânia, Goiás, \_10\_ de \_setembro\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **TÍTULO: LISTA DAS FAMÍLIAS SORTEADAS NO DIA 10/09/2021 PARA COMPOR O CADASTRO COMPLEMENTAR DE RESERVA DO RESIDENCIAL AGENOR MODESTO I**

Protocolo	Nome do Titular	CPF	Critério de Seleção
1317	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	5 6 5 . x x x . xxx-72	Deficientes - Grupo Prioritário cuja família possua algum membro deficiente
18706	VANUSA ALVES VIEIRA	9 6 7 . x x x . xxx-04	Deficientes - Grupo Prioritário cuja família possua algum membro deficiente
35021	J E S S I C A APARECIDA MEDEIROS GUIMARAES SILVA	0 3 9 . x x x . xxx-03	Deficientes - Grupo Prioritário cuja família possua algum membro deficiente
45082	ALZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA MOURA	0 7 0 . x x x . xxx-37	Deficientes - Grupo Prioritário cuja família possua algum membro deficiente
90696	Débora de Assis Santos	0 2 0 . x x x . xxx-94	Deficientes - Grupo Prioritário cuja família possua algum membro deficiente
93203	Edilene Lopes moreno	8 9 3 . x x x . xxx-00	Deficientes - Grupo Prioritário cuja família possua algum membro deficiente
1399	C L E O N I C E APARECIDA DE JESUS	0 1 2 . x x x . xxx-10	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
9442	GEILA ALVES DE SOUSA	7 8 7 . x x x . xxx-04	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
9814	LANA RANIELY ALBERNAZ DE MEDEIROS	0 3 4 . x x x . xxx-45	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
10243	ALINE LOPES DIAS	0 2 5 . x x x . xxx-71	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa

Protocolo	Nome do Titular	CPF	Critério de Seleção
10671	REISI ELOISA DE SOUZA	0 3 9 . x x x . xxx-00	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
11025	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	7 1 3 . x x x . xxx-49	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
13511	ELIANE SILVA	0 4 8 . x x x . xxx-75	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
13782	SHIRLEY MIGUEL DA SILVA	0 0 9 . x x x . xxx-05	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
13966	GLEIDIANE ALVES DA SILVA	9 3 8 . x x x . xxx-87	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
27231	ANA PAULA ROSA CARNEIRO	0 1 7 . x x x . xxx-71	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa



27807	KARLA PE- REIRA MAR- TINS	0 4 3 . x x x . xxx-79	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
35002	MARISTELA DE SOUZA SANTOS	7 4 4 . x x x . xxx-91	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
37165	GRACIELLE LIMA DA SIL- VA	0 3 5 . x x x . xxx-80	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
37871	DAIANE SIL- VA SANTOS	7 0 2 . x x x . xxx-06	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
38067	FERNANDA VITORINO TEIXEIRA DE FARIA	0 0 5 . x x x . xxx-26	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
38466	VANUSA AN- DRADE DE SOUSA	0 1 7 . x x x . xxx-96	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
39905	MARIA ELIE- NE ALVES DE OLIVEIRA	0 0 3 . x x x . xxx-69	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
44691	ELENICE PE- REIRA DA SILVA	9 5 8 . x x x . xxx-34	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
45241	ANTONIA PA- TRICIA AR- RUD BISPO	7 5 6 . x x x . xxx-49	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
45439	REJIANE MA- RIA MOREI- RA	0 1 3 . x x x . xxx-52	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
45653	TATIELDA DA SILVA BE- ZERRA	0 1 2 . x x x . xxx-06	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
47255	SANDRA DE LIMA SILVA	8 8 2 . x x x . xxx-06	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
53176	ELIENE RO- CHA JARDIM	0 3 2 . x x x . xxx-48	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
54364	EDUARDA RICHELLY PEREIRA GAMA	7 0 0 . x x x . xxx-60	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
55100	ELISANGELA FRANCISCO DOS SANTOS	2 1 7 . x x x . xxx-56	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
57230	MARINA MA- RIA MARTINS DA CUNHA	0 7 2 . x x x . xxx-70	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
57656	CHRISTIAN- NE DA SILVA LIMA	0 2 9 . x x x . xxx-07	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
59494	ANA MARIA CARVALHO LOPES	0 2 1 . x x x . xxx-30	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
60092	P R I S C I L A SANTOS SIL- VA MARQUES	7 2 7 . x x x . xxx-25	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa

61206	J U C E L I A JOSE DE OLI- VEIRA	0 4 2 . x x x . xxx-02	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
63843	ROSANE SIL- VA SANTOS	7 5 0 . x x x . xxx-68	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
66137	M A R I A N A C A M A R G O LIMA	0 1 7 . x x x . xxx-59	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
66540	N E D V A N M A R Q U E S DE ARAUJO	8 2 0 . x x x . xxx-00	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
66568	ZELIA MARIA DE SOUSA	0 5 2 . x x x . xxx-85	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
67534	MARIA JOSE DOS SANTOS DO NASCI- MENTO	8 7 8 . x x x . xxx-87	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
69294	KALINY GUI- M A R A E S BORGES	0 4 9 . x x x . xxx-05	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
71810	alexandre pe- reira lima	7 9 7 . x x x . xxx-15	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
75005	JOVANIA DOS SANTOS SIL- VA	0 2 6 . x x x . xxx-03	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
78110	Jessica Mirian Alves Lemos	7 0 0 . x x x . xxx-70	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
78641	Nagila Hayane de Castro Alves	0 4 4 . x x x . xxx-66	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
79721	M a r i a n a Lorhayne fer- reira de Olivei- ra	7 0 4 . x x x . xxx-97	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
80365	Luciana PE- REIRA Lopes	0 3 7 . x x x . xxx-62	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
82673	Edna Ramos de Brito	0 0 6 . x x x . xxx-31	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa

Proto- colo	Nome do Títu- lar	CPF	Critério de Seleção
83311	Michely Pauli- no Maia	7 5 1 . x x x . xxx-10	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ ritérios na avaliação do seu cadastro no programa
85053	Taina Maria do nascimento	7 0 0 . x x x . xxx-56	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no Programa
85498	Angela Fernan- des Lima	0 4 1 . x x x . xxx-00	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa
86019	Joyce Macedo Rodrigues	7 4 9 . x x x . xxx-00	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/ critérios na avaliação do seu cadastro no programa



86070	Camila Pereira Reis	062. xxx-36	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
86275	Jacqueline Dias de Souza Gonçalves	024. xxx-79	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
86907	Aline candidata da silva	757. xxx-53	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
87914	Bárbara stefany da silva rodrigues	705. xxx-08	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
88412	D i u l y a - na Ferreira Costa	050. xxx-01	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
89941	T a t i e l l i dos Santos Porto	038. xxx-18	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
94184	Rebeca Rodrigues nascimento	049. xxx-31	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
94279	Rosimeire Silva sousa	016. xxx-95	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
94367	Bruna Martins da Silva	039. xxx-23	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
95427	Sirlene José da Silva	003. xxx-09	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
98326	Maria Do Socorro de Jesus soares	010. xxx-78	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
98668	Stela Rodrigues neto	043. xxx-21	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
100146	Cilene dos santos Silva	942. xxx-34	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
100357	Eucleidiane Pereira Alves	036. xxx-09	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
100774	Rua em25 qd09 lt5	047. xxx-85	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa

Protocolo	Nome do Titular	CPF	Critério de Seleção
101059	Iara Kelly de oliveira	700. xxx-07	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
104793	Custódia Alves dos Santos Neta	929. xxx-00	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
106096	Manuela Sousa da Silva	997. xxx-04	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa

106443	Senice Carvalho José	008. xxx-24	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
107161	Gleicy de souza da silva	876. xxx-53	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
108101	Katia pereira da silva	047. xxx-09	Grupo I - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 4 a 6 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
1407	TATIANE BORGES NUNES BARROS	990. xxx-91	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
3374	VIVIANE EUNICE DE OLIVEIRA	028. xxx-45	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
3840	JUCIMARA MOREIRA LIMA	747. xxx-68	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
4214	ANTONIA CELIA TORRES LEITE	891. xxx-68	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa

8821	SILVANA BASTISTA DOS SANTOS	693. xxx-49	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
13104	REJANE MARIA DE SOUZA	922. xxx-04	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
20354	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	013. xxx-64	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
21568	MARIA LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA SILVA	917. xxx-04	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
22346	VERA BATISTA DE SOUZA	007. xxx-29	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
28359	LUCICLEA BISPO DE FRANCA	858. xxx-90	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
30894	EDILENE MARTINS DA SILVA	479. xxx-15	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
31169	ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUSA	831. xxx-04	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
33902	IONESIA FERNANDES DE OLIVEIRA	976. xxx-00	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
35977	RAFAELA DE MORAIS GARCIA	747. xxx-53	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato
			tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
45505	SANDRA DOS REIS BORGES SOUZA	752. xxx-00	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa



45884	LUCAS SANTOS DA CONCEICAO	057. xxx. xxx-32	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
48550	LILIAN FRANCISCA BORGES	878. xxx. xxx-20	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
56714	KAROLLINY MEDEIROS	706. xxx. xxx-03	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
59077	THATYANE CARVALHO MIRANDA	032. xxx. xxx-16	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
69719	ALCIONEIDE DOS SANTOS CABRAL	019. xxx. xxx-54	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
72584	PATRICIA ALMEIDA VAZ	693. xxx. xxx-15	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
79239	Anny karoline da Silva Rodrigues	700. xxx. xxx-46	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
79302	Janáina Rosa Bispo	348. xxx. xxx-48	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
86781	Joana Maria Souza de Andrade	790. xxx. xxx-87	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
91665	Iara Alves dias	704. xxx. xxx-26	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
99787	Brígida Luana Gonçalves	020. xxx. xxx-50	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
106531	Alexia dos anjos santos	706. xxx. xxx-80	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
108310	Leidiane Leite	035. xxx. xxx-75	Grupo II - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado de 2 a 3 pontos/critérios na avaliação do seu cadastro no programa
616	NOEL BARBARA DA SILVA	841. xxx. xxx-53	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
1286	JOZIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	898. xxx. xxx-04	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
2043	MARIA HELENA SILVA	565. xxx. xxx-53	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
4994	GERALDA RODRIGUES PINTO	764. xxx. xxx-53	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
16977	MARLI CARNEIRO DA SILVA	648. xxx. xxx-00	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
21665	IVANY MARIA DE PAULA	904. xxx. xxx-04	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa

Protocolo	Nome do Titular	CPF	Critério de Seleção
33984	MAURA LUIZA DOS SANTOS	789. xxx. xxx-00	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
45330	R A F A E L A MARQUES DE SANTANA	701. xxx. xxx-01	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
64623	MARIZELIA CAIXETA DOS SANTOS	573. xxx. xxx-68	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
65210	TANIA MARIA LOPES COELHO DE OLIVEIRA	167. xxx. xxx-04	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
71577	G A B R I E L A FELIX DE JESUS SANTOS	072. xxx. xxx-83	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
93340	Matheus de Jesus Vieira Barros	709. xxx. xxx-06	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
96206	Bruna Borges Rosa	059. xxx. xxx-45	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
97670	Matilde Ana dos Santos e Silva	216. xxx. xxx-00	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
105579	Emily Conceição de Souza	704. xxx. xxx-97	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
113205	V A L D E C I QUEIROZ MONTEIRO E EGUIMAR MARIA DA SILVA ( CPF CADASTRADO DELA)	281. xxx. xxx-15	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
113464	LAIR GRAMACHO DIAS DA COSTA	020. xxx. xxx-76	Grupo III - Grupo Geral cujo candidato tenha alcançado 1 ponto/critério na avaliação do seu cadastro no programa
1675	DULCINEIA JANIRA TOMAZ	260. xxx. xxx-49	Idosos - Grupo prioritário cujo Titular ou Cônjuge tem idade igual ou superior a 60 anos
30740	RITA NUNES DA COSTA	246. xxx. xxx-53	Idosos - Grupo prioritário cujo Titular ou Cônjuge tem idade igual ou superior a 60 anos
48490	LAZARA DAS DORES SANTOS	587. xxx. xxx-91	Idosos - Grupo prioritário cujo Titular ou Cônjuge tem idade igual ou superior a 60 anos
36138	LUCIMAR PEIREIRA BARBOSA	973. xxx. xxx-06	Idosos - Grupo prioritário cujo Titular ou Cônjuge tem idade igual ou superior a 60 anos
39698	WANIA DOS SANTOS FELIX SILVA	022. xxx. xxx-08	Idosos - Grupo prioritário cujo Titular ou Cônjuge tem idade igual ou superior a 60 anos
44398	MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	475. xxx. xxx-00	Idosos - Grupo prioritário cujo Titular ou Cônjuge tem idade igual ou superior a 60 anos

**PUBLICAÇÕES**

AALEDH – AÇÕES AFIRMATIVAS, LIBERTAÇÃO, EMPODERAMENTO E DIREITOS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 43.178.278/0001-66, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizado na Rua Vasco dos Reis, Quadra 12, Lote 16, Cidade Satélite São Luiz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

APPRENDERE INOVAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ nº 43.180.623/0001-04 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares, localizado na Avenida Jose Leandro da Cruz, S/N, Quadra 96, Lote 01 E, Sala 9, Ed. Galeria Ipê, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

BASTOS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.906.848/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Avenida Monte Carlo com Avenida W 05, Quadra 41, Lote 23, S/N, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CENTRAL SISTEMAS DE INCENDIO EIRELI, CNPJ nº 08.690.568/0001-93 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de extintores, serviços de recarga, localizado na Rua Marechal Hermes com Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 21, Lote 05, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RAIA DROGASIL S/A, CNPJ nº 61.585.865/1043-64, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (Drogaria), localizado na Avenida Rio Verde, Quadra 98, Lote 04, sala 06,07,10,11 e 12, S/N, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

TRF CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 43.149.874/0001-18 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, localizado na Avenida Atlântica, S/N, Quadra 123, Lote 32, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

**EXPEDIENTE****Gustavo Mendanha Melo***Prefeito Municipal***Vilmar Mariano***Vice-Prefeito***Mayara Ferreira Marfim Mendanha***Secretária de Assistência Social***Arthur Henrique de Sousa Braga***Secretário de Administração***Ricardo Roberto Teixeira***Secretário de Articulação Política***Johnathan Rodrigues Medeiros***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Marlúcio Pereira da Silva***Secretário de Desenvolvimento Econômico***Max Santos de Menezes***Secretário de Desenvolvimento Urbano***Avelino Marinho Sousa***Secretário de Cultura***Gerfeson Aragão de Melo***Secretário de Esporte, Lazer e Juventude***André Luis Ferreira da Rosa***Secretário de Fazenda***Fábio Passaglia***Secretário de Governo***Ozéias Laurentino Ferreira Júnior***Secretário de Comunicação***Divino Eterno de Paula Gustavo***Secretário de Educação***Mário José Vilela***Secretário de Infraestrutura***Claudio Everson da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade***Roberto Cândido da Silva***Secretário Interino de Segurança Pública***Felipe Cortes Bezerra***Secretário de Relações Institucionais***Veter Martins de Moraes***Secretário de Planejamento e Regulação Urbana***Alessandro Leonardo Alvares Magalhães***Secretário de Saúde***Jeferson Ferreira da Silva Almeida***Secretário de Trabalho***Deivison Rodrigues da Costa Soares***Secretário de Defesa do Consumidor***Fábio Passaglia***Secretário Interino de Transparência,**Fiscalização e Controle***Willian Rodrigues Figueiredo***Secretário de Habitação***Vanilson dos Anjos Bueno***Secretário de Ação Integrada***Carlos Marden Moreira Lopes***Secretário de Articulação Metropolitana***Luis Antônio Faustino Maronezi***Presidente CODAP***Fábio Camargo Ferreira***Procurador Geral do Município***Einstein Almeida F. Paniago***Presidente AparecidaPREV***EDITADO PELA****SECRETARIA DE GOVERNO****Alanna Ritielle Pereira de Araújo***Chefe do Diário Oficial***MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO (DTI)****Johnathan Rodrigues Medeiros***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Cláudio M. Salles do Amaral***Diretor de Tecnologia da Informação*